



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00002.002314/2024-11

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

SEI Nº 00002.002314/2024-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de computadores e notebooks** para uso dos docentes efetivos da Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI-PI, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e no **ANEXO A (Caderno de especificação técnica dos equipamentos)**.

Item	Especificação Resumida	CATMAT	Métrica ou	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Unid. de medida			
1	Microcomputador Desktop	483766	Unidade	53	R\$ 4.754,13	R\$ 251.968,89

O microcomputador desktop deve possuir processador com desempenho mínimo de 19.400 pontos no PassMark, cache de 18 MB, clock de 2.5 GHz e 6 núcleos. A memória principal será de 8 GB DDR4 3200 MHz SDRAM, com suporte para tecnologia Dual Channel e até 64 GB de RAM. A BIOS será desenvolvida pelo fabricante, com suporte a atualização por software, senhas de acesso e diagnóstico pré-boot para disco, memória e fonte. A placa mãe será exclusiva para o modelo, com 1 slot PCIe X16, 1 PCI X1, 7 portas USB (2x USB 3.2, 1x USB-C, 2x USB 2.0, 2x USB 3.2), e TPM 2.0. O armazenamento incluirá um SSD de 256 GB M.2 PCIe NVMe e suporte para adicionar HDDs e SSDs adicionais. A controladora de rede será Gigabit Ethernet (100/1000 Mbps), com Wi-Fi 802.11AX 2x2 e Bluetooth 5.1. A controladora de áudio e vídeo terá saída HDMI, DisplayPort e VGA, com áudio HD integrado e conectores frontais para fone e microfone. O gabinete será tipo SFF, com fonte de 260 Watts, detector de intrusão e slot para trava Kensington. O monitor será de 19,5" LED, com resolução de 1600x900, entradas HDMI e VGA, e controles digitais de

brilho e contraste. O teclado será ABNT-II USB com impressão permanente nas teclas e o mouse será ótico USB com 3 botões. O equipamento incluirá licença do Windows 11 Professional 64 bits. A garantia será de 36 meses, on-site, com substituição de peças defeituosas sem custos, e a assistência técnica será prestada nas sedes do licitante. O fabricante deve possuir certificações DMTF, EPEAT Silver, IEC 60950, IEC 61000, RoHS e Energy Star 8.0 ou superior, com os equipamentos sendo novos e produzidos em série na época da entrega, com todos os componentes idênticos.

Microcomputador Desktop

O microcomputador desktop deve possuir processador com desempenho mínimo de 19.400 pontos no PassMark, cache de 18 MB, clock de 2.5 GHz e 6 núcleos. A memória principal será de 8 GB DDR4 3200 MHz SDRAM, com suporte para tecnologia Dual Channel e até 64 GB de RAM. A BIOS será desenvolvida pelo fabricante, com suporte a atualização por software, senhas de acesso e diagnóstico pré-boot para disco, memória e fonte. A placa mãe será exclusiva para o modelo, com 1 slot PCIe X16, 1 PCI X1, 7 portas USB (2x USB 3.2, 1x USB-C, 2x USB 2.0, 2x USB 3.2), e TPM 2.0. O armazenamento incluirá um SSD de 256 GB M.2 PCIe NVMe e suporte para adicionar HDDs e SSDs adicionais. A controladora de rede será Gigabit Ethernet (100/1000 Mbps), com Wi-Fi 802.11AX 2x2 e Bluetooth 5.1. A controladora de áudio e vídeo terá saída HDMI, DisplayPort e VGA, com áudio HD integrado e conectores frontais para fone e microfone. O gabinete será tipo SFF, com fonte de 260 Watts, detector de intrusão e slot para trava Kensington. O monitor será de 19,5" LED, com resolução de 1600x900, entradas HDMI e VGA, e controles digitais de brilho e contraste. O teclado será ABNT-II USB com impressão permanente nas teclas e o mouse será ótico USB com 3 botões. O equipamento incluirá licença do Windows 11 Professional 64 bits. A garantia será de 36 meses, on-site, com substituição de peças defeituosas sem custos, e a assistência técnica será prestada nas sedes do licitante. O fabricante deve possuir certificações DMTF, EPEAT Silver, IEC 60950, IEC 61000, RoHS e Energy Star 8.0 ou superior, com os equipamentos sendo novos e produzidos em série na época da entrega, com todos os componentes idênticos.

2 483766 Unidade 17 R\$ 4.754,13 R\$ 80.820,21

Cota exclusiva ME/EPP, art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º Decreto nº 8.538/15), em 24,28%.

Notebook

O notebook deve possuir processador com desempenho mínimo de 13.100 pontos no PassMark, 6 núcleos, clock de 2.1 GHz e cache de 8MB. A memória principal será de 8 GB DDR4 3200 MHz SO-DIMM, expansível até 24 GB. A BIOS incluirá senhas de inicialização, supervisor e NVMe. A placa mãe será exclusiva para o modelo, com 3 portas USB (2.0, 3.2, USB-C), 1 HDMI e TPM 2.0. O armazenamento será feito por um SSD de 256 GB M.2 PCIe 3.0 NVMe. A conectividade será garantida por Wi-Fi 802.11ax 2x2, Bluetooth 5.1 e Ethernet 10/100/1000. O áudio será integrado HD, com conector combo para fone e microfone. A câmera terá resolução mínima de 720p e trava mecânica. A bateria terá capacidade de 45 Wh e autonomia mínima de 12 horas. O gabinete terá peso máximo de 1,7 kg e tela de 14" FHD antirreflexo. O teclado será no padrão ABNT, com impressão permanente nas teclas. O touchpad terá suporte a MultiGestos e dispositivo UltraNav (TrackPoint + TouchPad). O software incluso será uma licença do Windows 11 Professional 64 bits. A garantia será de no mínimo 12 meses, on-site, com substituição de peças sem custos durante o período de garantia. O produto deverá atender às certificações EPEAT Gold, ENERGY STAR 8.0, RoHS, IEC 60950 e 61000.

3 619309 Unidade 698 R\$ 4.640,38 R\$ 3.238.985,24

4 619309 Unidade 232 R\$ 4.640,38 R\$ 1.076.568,16

Notebook

O notebook deve possuir processador com desempenho mínimo de 13.100 pontos no PassMark, 6 núcleos, clock de 2.1 GHz e cache de 8MB. A memória principal será de 8 GB DDR4 3200 MHz SO-DIMM, expansível até 24 GB. A BIOS incluirá senhas de inicialização, supervisor e NVMe. A placa mãe será exclusiva para o modelo, com 3 portas USB (2.0,

3.2, USB-C), 1 HDMI e TPM 2.0. O armazenamento será feito por um SSD de 256 GB M.2 PCIe 3.0 NVMe. A conectividade será garantida por Wi-Fi 802.11ax 2x2, Bluetooth 5.1 e Ethernet 10/100/1000. O áudio será integrado HD, com conector combo para fone e microfone. A câmera terá resolução mínima de 720p e trava mecânica. A bateria terá capacidade de 45 Wh e autonomia mínima de 12 horas. O gabinete terá peso máximo de 1,7 kg e tela de 14" FHD antirreflexo. O teclado será no padrão ABNT, com impressão permanente nas teclas. O touchpad terá suporte a MultiGestos e dispositivo UltraNav (TrackPoint + TouchPad). O software incluso será uma licença do Windows 11 Professional 64 bits. A garantia será de no mínimo 12 meses, on-site, com substituição de peças sem custos durante o período de garantia. O produto deverá atender às certificações EPEAT Gold, ENERGY STAR 8.0, RoHS, IEC 60950 e 61000.

Cota exclusiva ME/EPP, art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º Decreto nº 8.538/15), em 24,95%.

Valor Total Global Estimado

R\$ 4.648.342,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ID 018765282).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. **Da Prevalência da Descrição Técnica sobre o Código CATMAT.**

1.5.1. Em caso de divergência, contradição ou ambiguidade entre a descrição detalhada do bem ou solução constante deste Termo de Referência (TR) e eventuais codificações associadas, tais como CATMAT (Catálogo de Materiais), **prevalecerá integralmente o descritivo técnico e qualitativo estabelecido neste instrumento, em todas as suas especificações, exigências e condições.**

1.5.2. A codificação de CATMAT terá caráter **meramente complementar e auxiliar** e de exigências operacionais do sistema ComprasGov, caberá ao licitante a obrigação de **conferir a compatibilidade** entre o código eventualmente indicado e o descritivo do TR, abstendo-se de alegar desconhecimento, equívoco ou controvérsia decorrentes de eventual descompasso entre tais elementos. A participação no certame implica **aceitação expressa** desta cláusula, renunciando-se a quaisquer questionamentos futuros baseados em suposta incongruência entre descrição e codificação.

1.5.3. A participação no certame implica **aceitação expressa** desta cláusula, renunciando-se a quaisquer questionamentos futuros baseados em suposta incongruência entre descrição e codificação.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação justifica-se no fato de que em audiência ocorrida na data de 04 de março de 2024 para discussão de Dissídio Coletivo de Greve suscitado pela ADCESP, ficou acordado na cláusula OITAVA, compromisso do Estado do Piauí em realizar investimentos para auxiliar docentes, com fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação.

- 2.2. Ainda que se trate de decisão de Dissídio Coletivo, o objeto da contratação está em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da FUESPI para o período de 2022-2026.
- 2.3. **Da necessidade:**
- 2.4. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 018765282), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.5. **Do Quantitativo:**
- 2.6. O quantitativo estimado encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 018765282), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.7. **Dos Fundamentos Normativos:**
- 2.8. O procedimento licitatório fundamenta-se no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei Complementar 123/206 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015; e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste procedimento licitatório.
3. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**
- 3.1. A presente solução de TIC consiste na aquisição imediata; compra de computadores e notebooks à vista. Considerando o quantitativo de bens e observado os dispostos no **art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º Decreto nº 8.538/15 - Cota exclusiva ME/EPP, e que os equipamentos** são considerados como bem comum, não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em vários lotes, garantindo assim a economia de escala no processo e minimizando os riscos no processo licitatório.
- 3.2. A justificativa para a adoção do **parcelamento** do objeto em itens encontra respaldo no **Estudo Técnico Preliminar**, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Conforme os apontamentos técnicos, o fracionamento em itens e grupos mostrou-se **tecnicamente viável e economicamente vantajoso** (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o aumento da competitividade entre licitantes e a redução dos riscos inerentes à contratação de um grande volume de itens por um único fornecedor.
- 3.3. O Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a hipótese legal para a aplicação do princípio do parcelamento do objeto no âmbito das contratações. Nesse sentido, na aplicação desse princípio, devem ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em itens e grupos; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que preservados os parâmetros de qualidade; e III - o dever de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado
- 3.4. O entendimento consolidado na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União** reforça a pertinência de se admitir a adjudicação por item ou por unidade autônoma, sempre que o objeto seja divisível e não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.
- 3.5. Assim, em regra, a Administração deve observar o princípio do parcelamento sempre que viável, conforme dispõe o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, **não se constatam** restrições legais ou técnicas que obstem a adoção dessa divisão. Ao contrário, o fracionamento do objeto em itens favorece a eficiência na execução, a transparência e a economicidade, sem comprometer a unidade do procedimento licitatório.

4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A solução de TIC consiste na aquisição de Computadores e Notebooks para uso dos docentes efetivos da Fundação Universidade Estadual do Piauí, pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Para os itens [2 e 4], a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5. **DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. **Requisitos de Negócio:**

5.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.2. A solução de tecnologia da informação deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam as necessidades do Contratante.

5.2. **Requisitos de Capacitação**

5.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, por se tratar de itens de consumo de TIC que são comumente utilizados pelos requisitante.

5.3. **Requisitos Legais**

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

5.3.2. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.3.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

5.4. **Requisitos de Manutenção**

5.4.1. Devido às características da solução, na vigência da garantia, caso necessário, os equipamentos desta aquisição deverão passar por de manutenções corretivas pela Contratada; sem ônus para a contratante.

5.5. **Requisitos Temporais**

5.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60(sessenta) dias corridos para produtos importados a partir do envio da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

5.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

5.6.2. A contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

5.6.3. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratavas realizadas por meio desta contratação.

5.6.4. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5.6.5. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

a) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

b) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

c) possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

d) assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

e) realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

f) assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e

g) indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

5.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

5.7.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

5.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

5.8.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

5.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal(estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#)), é de, no mínimo, 90(noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia precise ser acionada a empresa deverá conceder mais novos 90 dias ou período apresentado na descrição do material. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

5.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, garantindo o atendimento pleno da demanda.

5.11.2.1. Os prazos de garantia, em questão, garantem a observância de adequação à qualidade exigida dos bens fornecidos.

5.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

5.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

5.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

5.14.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

5.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

5.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade conforme o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5.16. **Sustentabilidade**

5.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

5.17. **Subcontratação**

5.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A subcontratação na compra dos equipamentos em tela enseja o advento de problemas como dificuldades na coordenação do processo e no controle da qualidade, riscos de atrasos e inadimplência, bem como pode gerar desafios na gestão da subcontratação, como a necessidade de garantir a qualificação técnica do subcontratado e o cumprimento das cláusulas contratuais.

5.18. **Garantia da Contratação**

5.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.19. **Da amostra**

- 5.19.1. A apresentação de amostras tem por finalidade avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, o produto ofertado quanto a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade e outros aspectos), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado.
- 5.19.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.19.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CAMPUS POETA TORQUATO NETO** – Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 – Teresina – PI; de segunda-feira a sexta-feira, sendo obrigatório o aviso e o agendamento da entrega com 24h de antecedência por meio do e-mail: dmp@prad.uespi.br ou pelo telefone (86) 3213-7428, no prazo limite de [7 (sete) dias úteis], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.19.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.19.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.19.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 5.19.6.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 5.19.6.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 5.19.6.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 5.19.6.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 5.19.6.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 5.19.6.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

5.19.6.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

5.19.6.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

5.19.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.19.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.19.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.19.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.19.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.20. Os demais requisitos da contratação foram elencados no Anexo A deste Termo de Referência.

6. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. As exigências de habilitação jurídica já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

6.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1. **Requisitos de capacidade técnico-operacional:**

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para execução de fornecimento de bem com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, fornecimento de bem compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante

(empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de fornecimento de bem e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **50% (trinta por cento)** dos quantitativos previstos nos itens.

PARCELAS DE VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Item 1 - Microcomputador Desktop	53	26
Item 2 - Microcomputador Desktop	17	8
Item 3 - Notebook	698	349
Item 4 - Notebook	232	116

6.2.1.2. O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.1.3. Para a comprovação da exigência constante do item 6.2.1.1. será aceito o somatório de atestados.

6.2.1.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.2.1.5. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

6.2.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.2. Qualificação técnico-profissional

6.2.2.1. Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

6.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

6.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

7. **DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**

7.1. **Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

7.1.1. A vedação à participação de consórcios em licitações para aquisição de equipamentos como microcomputadores desktop e notebooks pode ser justificada principalmente pela necessidade de garantir uma execução eficiente e segura do contrato. Um dos principais desafios da administração pública em licitações desse tipo é assegurar que o objeto contratado seja entregue de acordo com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos e com o devido suporte pós-venda. O consórcio, por sua própria natureza, envolve a associação de empresas com diferentes perfis e capacidades, o que pode gerar desafios de coordenação e, conseqüentemente, impactar negativamente na qualidade do fornecimento. A

fragmentação das responsabilidades entre os membros de um consórcio pode levar a um desencontro na gestão do contrato, dificultando o acompanhamento e a prestação de serviços de suporte, como a assistência técnica ou a substituição de peças defeituosas, essenciais para equipamentos tecnológicos. Em um contrato de fornecimento de microcomputadores e notebooks, a agilidade e a precisão na resolução de problemas são fundamentais, e a atuação de várias empresas pode comprometer essas exigências.

7.1.2. Outro ponto crítico é que a participação de consórcios aumenta o risco de ineficiência na execução do contrato. O gerenciamento de um consórcio envolve múltiplos pontos de contato, o que pode resultar em um processo burocrático e lento, especialmente quando se trata de fornecer produtos tecnológicos que requerem atualizações rápidas e suporte contínuo. A falta de uma única responsabilidade clara e centralizada dificulta a rastreabilidade das obrigações e pode tornar mais complexo o processo de responsabilização em caso de inadimplemento ou falhas no fornecimento. Além disso, a ausência de um único ponto de contato compromete a transparência, tornando mais difícil para a administração pública acompanhar e controlar o andamento do contrato, aumentando a possibilidade de falhas operacionais.

7.2. **Não será permitida a participação das cooperativas** no certame, a vedação a participação de cooperativas neste certame justifica-se em razão das características do bem que se pretende adquirir que é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

7.2.1. A vedação à participação de cooperativas em processos licitatórios para aquisição de equipamentos tecnológicos também se justifica em razão da sua estrutura organizacional e modelo de operação, que pode não ser compatível com as exigências de fornecimento e suporte técnico constantes nos editais de licitação. As cooperativas, em geral, são formadas por associados que buscam fins econômicos comuns, mas sem a mesma agilidade e responsabilidade jurídica de uma empresa individualmente constituída. Em uma licitação de alta complexidade técnica, como a aquisição de microcomputadores e notebooks, é essencial que o licitante tenha total controle sobre a produção, entrega e manutenção dos produtos. A estrutura menos hierárquica e mais distribuída das cooperativas pode dificultar a capacidade de gestão eficiente e o cumprimento dos prazos e requisitos técnicos exigidos no edital.

7.2.2. Além disso, as cooperativas possuem um modelo de negócio voltado para a colaboração e a autossustentação, o que pode resultar em falta de flexibilidade e agilidade na execução do contrato. Para atender às necessidades de fornecimento e manutenção de equipamentos de alta tecnologia, como os exigidos por editais do governo, é necessário um fornecedor que possua infraestrutura robusta, capacidade técnica comprovada e a flexibilidade para responder rapidamente a demandas emergenciais. A cooperativa, por sua vez, pode não ter a estrutura necessária para garantir a entrega conforme as exigências contratuais, especialmente no que diz respeito à assistência técnica, suporte de software e a reposição de peças, que demandam um gerenciamento mais centralizado e eficiente.

7.2.3. Ademais, as cooperativas podem apresentar dificuldades na implementação de processos formais e documentados para o acompanhamento do contrato, já que seu modelo de gestão tende a ser mais flexível e menos estruturado em termos de processos administrativos. Isso pode dificultar o cumprimento de exigências contratuais relacionadas à documentação, relatórios de progresso e formalização de solicitações e respostas a eventuais problemas técnicos. A necessidade de um fornecedor com capacidade para gerenciar um contrato com a administração pública de maneira rigorosa e profissional é imprescindível para garantir a qualidade e o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no edital, algo que pode ser mais desafiador de ser alcançado por uma cooperativa.

8. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será realizada de forma **dividida em item(s)**, conforme tabela constante no **Item 1.1** deste Termo de Referência.
- 8.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante cotar o **valor unitário e total**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.
- 8.4. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 8.4.1. O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor **unitário/total** do **item**.
- 8.5. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 8.6. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 8.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **de cada item**, conforme exigência operacional da plataforma Compras.gov.br.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A adoção do modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com o Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como mecanismo jurídico e operacional adequado para equilibrar os princípios da economicidade, competitividade e transparência, assegurando à Administração Pública a obtenção de propostas vantajosas em ambiente concorrencial íntegro. Tal modalidade combina etapas dinâmicas e sigilosas, mitigando riscos de manipulação de preços e otimizando a alocação de recursos públicos, em estrita observância aos ditames legais e às diretrizes de boa governança.

8.11.2. A fundamentação jurídica para a adoção do modo de disputa aberto e fechado encontra suporte inequívoco no Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de disputa em processos licitatórios. Conforme o dispositivo legal:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

8.11.3. A adoção do modo híbrido — com fase aberta seguida de fase fechada — é juridicamente fundamentada e tecnicamente adequada ao objeto desta licitação, que compreende a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, notadamente notebooks e desktops, cuja ampla concorrência no mercado proporciona condições favoráveis à obtenção de propostas economicamente vantajosas. Ao permitir inicialmente a apresentação de lances públicos e sucessivos, o modo aberto estimula a competitividade direta entre os licitantes, promovendo a redução de preços por meio de uma dinâmica transparente.

8.11.4. A inclusão da etapa fechada, por sua vez, permite que os fornecedores reavaliem suas estratégias de precificação de forma mais criteriosa e livre de influência direta de outros concorrentes. Isso é particularmente relevante em licitações de objetos tecnológicos, nos quais margens de lucro e estrutura de custos podem variar significativamente entre empresas, e a etapa sigilosa inibe práticas de conluio e manipulação de lances. Essa combinação, portanto, atua como um filtro duplo, promovendo tanto a disputa franca quanto a proteção do sigilo competitivo, elemento essencial à isonomia do certame.

8.11.5. Outro fator determinante para a adoção do modo de disputa aberto e fechado reside na necessidade de assegurar a economicidade em um cenário de constante oscilação de preços no setor de tecnologia. A volatilidade cambial e a diversidade de modelos e marcas exigem uma estratégia licitatória que permita à Administração Pública captar o melhor valor de mercado sem comprometer a qualidade técnica dos bens adquiridos. O modo híbrido favorece esse equilíbrio, permitindo lances agressivos na fase aberta e ofertas mais calculadas na fase fechada, contribuindo para uma tomada de decisão mais vantajosa.

8.11.6. Ademais, a utilização do modo de disputa combinado está alinhada às melhores práticas de governança pública e à diretriz de inovação nos procedimentos licitatórios preconizada pela Lei nº 14.133/2021. Ao alternar transparência ampla e controle sigiloso, essa estratégia confere maior legitimidade ao processo, reforça a confiança dos fornecedores e mitiga o risco de questionamentos administrativos ou judiciais decorrentes de alegações de favorecimento ou falta de isonomia.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

9.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento, ou documento similar, para a entrega dos bens desejados.

9.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na ordem de fornecimento

9.2. Do local, prazo e condições de entrega

9.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias para produtos importados, contados do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, ou seja, de forma integral.

9.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, CAMPUS POETA TORQUATO NETO – Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 – Teresina – PI; de segunda-feira a sexta-feira, sendo obrigatório o aviso e o agendamento da entrega com 24h de antecedência por meio do e-mail: dmp@prad.uespi.br ou pelo telefone (86) 3213-7428.

9.3. Da vigência contratual:

9.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Do recebimento:

9.4.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013).

9.4.2. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **no prazo de 15 (quinze) dias**, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do fornecimento de bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere item 9.3.1. não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

9.5. **Da Garantia da Contratação:**

9.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.7. **Garantia, manutenção e assistência técnica do Bem**

9.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal (estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#)), é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.7.2. Caso a garantia precise ser acionada a empresa deverá conceder mais novos 90 dias ou período apresentado na descrição do material. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

9.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, garantindo o atendimento pleno da demanda.

9.7.4. Os prazos de garantia, em questão, garantem a observância de adequação à qualidade exigida dos bens fornecidos.

9.7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.7.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.7.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.7.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.8. **Da Fiscalização:**

9.8.1. As exigências de Fiscalização já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

9.9. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

9.9.1. Cada ordem de fornecimento, ou documento similar, conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

9.10. **Formas de transferência de conhecimento**

9.10.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

9.11. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

9.11.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

9.12. **Mecanismos formais de comunicação**

9.12.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I - Nota de Empenho;

II - e-mail: dmp@prad.uespi.br ou pelo;

III - Ofício;

IV - Telefone (86) 3213-7428;

9.13. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

9.13.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. As obrigações gerais da contratante já se encontram-se previstas na minuta-padrão de contrato de bens e serviços da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

10.2. Obrigações Específicas:

10.2.1. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

10.2.2. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.2.3. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram-se previstas na minuta-padrão de contrato de bens e serviços da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

11.2. Obrigações Específicas:

11.2.1. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

11.2.2. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

11.2.3. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

11.2.4. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

11.2.5. Entregar os bens observando as especificações técnicas contidas no **Anexo A** do Termo de Referência.

12. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

12.1. As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

13. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

13.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

13.2. **Do reajuste:**

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2.2. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. **DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

14.1. Conceitua-se Matriz de Risco como cláusula contratual, sendo caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada), de forma prévia e acertada, as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação.

14.2. Assim, as responsabilidades das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Termo de Referência, estão previstas na Matriz de Riscos - **ANEXO B** deste Termo de Referência e na minuta de contrato.

14.3. Caso as situações descritas na Matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

14.3.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

14.3.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

14.3.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

14.4. Foram previstas três formas de alocação de riscos, conforme Matriz de Risco - **ANEXO B** deste Termo de Referência, quais sejam:

14.4.1. **Alocação ao Contratante:** riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante.

14.4.2. **Alocação à Contratada:** riscos que são transferidos à contratada.

14.4.3. **Alocação Compartilhada:** riscos atribuídos entre Contratante e Contratada.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. As sanções já se encontram-se previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

16.1.1. A subcontratação na compra dos equipamentos em tela enseja o advento de problemas como dificuldades na coordenação do processo e no controle da qualidade, riscos de atrasos e inadimplência, bem como pode gerar desafios na gestão da subcontratação, como a necessidade de garantir a qualificação técnica do subcontratado e o cumprimento das cláusulas contratuais.

17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.648.342,50 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços 7 (ID 0018962151), Anexo de Pesquisa de Preços (ID 0018961980).

17.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco Anexo B deste Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

- a. Gestão/Unidade: 140201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
- b. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- c. Programa de Trabalho: 12.364. 0102. 5031 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
- d. Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
- e. PI: 000001 - Não definido

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

20. RESPONSÁVEIS

Integrante Requisitante
Maurício Rego Mota da Rocha
Diretor do DTIC
Matrícula: 268427-6

Integrante Técnico
José Edson de Macedo Filho
Técnico Especializado em Tecnologia da Informação
Matrícula: 269409-3

Integrante Administrativo
Paulo Roberto da Silva Santos
Presidente da CPP
matrícula: 360089-X

21. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO B - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS;

ANEXO C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID 018765282);

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**22. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS****22.1. 1. Microcomputador Desktop - CATMAT 483766**

22.1.1. O microcomputador desktop deverá possuir processador com no mínimo 19.400 pontos no benchmark CPU Mark, disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/>. Esse processador deverá contar com no mínimo 6 núcleos, memória cache de pelo menos 18 MB e clock mínimo de 2.5 GHz (sem turbo). A memória principal deverá ser DDR4 de 3200MHz ou superior, com 8 GB instalados, suporte à tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão até 64 GB.

22.1.2. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, em conformidade com a especificação UEFI 2.1. Deve ser em Flash ROM, atualizável via software de gerenciamento, possuir recursos de senha de acesso, diagnóstico pré-boot (disco, memória, fonte), possibilidade de desabilitar portas USB individualmente e compatibilidade com inventário via SCCM. A placa-mãe deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo permitida OEM, contendo pelo menos um slot PCI express X16 e outro PCI X1, sete portas USB (incluindo USB 2.0, 3.2 e USB-C), e TPM 2.0 ou superior.

22.1.3. A unidade de armazenamento deve incluir um SSD de 256 GB M.2 2280 PCIe NVMe, com suporte adicional a HDDs de 2.5", 3.5" e outro SSD M.2. A controladora de rede deverá ser Ethernet Gigabit com suporte a 100/1000 Mbps, full duplex, SNMP, RJ-45, Wi-Fi 802.11AX (2x2) e Bluetooth 5.1 ou superior.

22.1.4. A controladora de vídeo deve fornecer saídas HDMI, DisplayPort e VGA. A controladora de áudio deverá ser de alta definição (HD), com conectores frontais para headphone e microfone. O gabinete deve ser do tipo SFF, com fonte de 260W (mínimo), bivolt automática e eficiência de no mínimo 90%. Deve conter detector de intrusão e slot para trava Kensington.

22.1.5. O monitor deve ser do mesmo fabricante do desktop, tela LED plana de no mínimo 19,5", resolução mínima de 1600x900 a 60Hz, entradas HDMI e VGA nativas, tempo de resposta de até 2ms, contraste 1000:1, antirreflexo, bivolt e com certificações TCO 9.0 e RoHS. Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento.

22.1.6. O teclado deverá ser ABNT-II, com bloco numérico separado, impressão permanente, da mesma marca e cor do equipamento. O mouse deverá ser óptico USB com três botões (incluindo scroll), também da mesma marca e cor. O sistema operacional deve ser Windows 11 Professional 64 bits com licença original.

22.1.7. A garantia mínima deve ser de 36 meses, prestada diretamente pelo fabricante na modalidade on-site, com substituição de peças defeituosas sem ônus, exceto por uso inadequado. A assistência técnica deve ocorrer nas sedes do contratante, e o equipamento deverá possuir código único de identificação para abertura de chamados. O fabricante deve possuir certificações DMTF (board ou leadership member), EPEAT Silver, IEC 60950, IEC 61000, RoHS e Energy Star 8.0 ou superior. Todos os componentes (monitor, teclado, mouse e CPU) deverão ser do mesmo fabricante, vedada OEM. Equipamentos devem ser novos, em série, com todos os exemplares idênticos e homologados. As certificações devem ser apresentadas na fase de proposta.

22.2. **2. Notebook - CATMAT 619309**

22.2.1. O notebook deverá contar com processador de no mínimo 13.100 pontos no Passmark CPU Mark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net/>, com no mínimo 6 núcleos, clock de 2.1 GHz (sem turbo) e cache de ao menos 8MB. A memória deve ter 8 GB instalados, do tipo DDR4, 3200 MHz SO-DIMM, com possibilidade de expansão até 24 GB.

22.2.2. A BIOS deve suportar senhas de inicialização, supervisor e NVMe. A placa-mãe deverá ser de fabricação própria, exclusiva para o modelo, sem produção em regime OEM. Deve ter no mínimo três portas USB (1x USB 2.0, 1x USB 3.2 e 1x USB-C 3.2), uma porta HDMI e TPM 2.0 embutido. O armazenamento deve ser feito por um SSD de 256 GB M.2 PCIe 3.0 NVMe.

22.2.3. A conectividade deverá incluir rede Wi-Fi 802.11ax 2x2, Bluetooth 5.1 ou superior e placa de rede 10/100/1000 Mbps. A controladora de áudio deverá ser integrada à placa-mãe com conectores para fone e microfone (aceita combo). A câmera integrada deverá ter resolução mínima de 720p e incluir trava mecânica de segurança.

22.2.4. A bateria deverá ser de íons de lítio com pelo menos 45Wh e autonomia mínima de 12 horas. O gabinete deverá ter peso máximo de 1,7 kg e tela FHD de até 14 polegadas, com revestimento antirreflexo.

22.2.5. O teclado deve seguir o padrão ABNT, com teclas de atalho do Windows e impressão resistente à abrasão. O touchpad deve aceitar multigestos e vir acompanhado de dispositivo apontador UltraNav (TrackPoint + TouchPad). O sistema operacional deverá ser o Windows 11 Professional 64 bits com licença original.

22.2.6. A garantia deverá ter duração mínima de 12 meses, diretamente com o fabricante e na modalidade on-site. Em caso de não conformidade com a garantia padrão, deve-se apresentar o part number ou declaração específica do fabricante, sob pena de desclassificação.

22.2.7. Os notebooks devem possuir certificações EPEAT Gold, ENERGY STAR 8.0, RoHS, IEC 60950 e IEC 61000. O licitante deve declarar quem prestará a assistência técnica, com telefone local ou 0800 disponível. Todos os documentos comprobatórios devem ser apresentados junto à proposta. A ausência implicará desclassificação.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS

1. Introdução A matriz de alocação de riscos é um instrumento essencial para garantir a previsibilidade e a segurança da execução contratual, definindo as responsabilidades da Administração Pública e da empresa contratada. O presente documento se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, especificando a distribuição dos riscos inerentes à contratação de empresa para a **aquisição de computadores e notebooks** para uso dos docentes efetivos da Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI-PI

2. Tipos de Riscos e Alocação Os riscos são classificados conforme sua natureza e a parte responsável por sua gestão, além da probabilidade de ocorrência e impacto estimado:

Risco	Descrição do Risco	Responsabilidade	Responsável (Fornecedor/Contratante)	Impacto	Probabilidade	Ações Mitigadoras	Itens Relacionados
1. Falhas de fornecimento	Atraso na entrega dos produtos ou falhas no cumprimento do cronograma de fornecimento.	Fornecedor	Fornecedor	Alta	Média	- Estabelecimento de prazos claros e fiscalização constante. - Penalidades por atraso no fornecimento.	53 notebooks, 698 microcomputadores
2. Defeito nos equipamentos	Equipamentos com defeito de fabricação ou que não atendem aos requisitos técnicos.	Fornecedor	Fornecedor	Alta	Baixa	- Garantia mínima de 12 meses. - Testes de qualidade antes da entrega.	53 notebooks, 698 microcomputadores
3. Falha na entrega de peças ou acessórios	Falta de componentes como teclados, monitores ou mouses na entrega.	Fornecedor	Fornecedor	Média	Média	- Definir claramente na proposta todos os itens entregues. - Inspeção da entrega no ato do recebimento.	53 notebooks, 698 microcomputadores
4. Inadequação à especificação técnica	Equipamentos não atendem às especificações detalhadas no edital.	Fornecedor	Fornecedor	Alta	Baixa	- Definir requisitos técnicos detalhados no edital. - Inspeção rigorosa e testes de conformidade.	53 notebooks, 698 microcomputadores
5. Problemas de logística ou transporte	Danos nos produtos durante o transporte ou falhas na logística de entrega.	Fornecedor	Fornecedor	Média	Média	- Seguro de transporte. - Inspeção ao receber os produtos.	53 notebooks, 698 microcomputadores

Risco	Descrição do Risco	Responsabilidade	Responsável (Fornecedor/Contratante)	Impacto	Probabilidade	Ações Mitigadoras	Itens Relacionados
6. Não conformidade com as certificações exigidas	Equipamentos não possuem as certificações exigidas, como EPEAT, ENERGY STAR, RoHS, etc.	Fornecedor	Fornecedor	Alta	Baixa	- Exigir comprovação das certificações no momento da entrega.	53 notebooks, 698 microcomputadores
7. Falta de suporte técnico adequado	Ausência de suporte técnico qualificado ou fora do prazo determinado.	Fornecedor	Fornecedor	Alta	Média	- Garantia de suporte técnico on-site e remoto, conforme contrato. - Monitoramento de cumprimento de SLA.	53 notebooks, 698 microcomputadores
8. Custos adicionais de manutenção não previstos	Custos imprevistos com manutenção ou substituição de peças após o fornecimento.	Fornecedor	Fornecedor	Média	Média	- Inclusão de cláusulas detalhadas sobre garantias e manutenção.	53 notebooks, 698 microcomputadores
9. Atrasos em pagamentos ou liberações de recursos	Pagamentos fora do cronograma ou dificuldades em liberar recursos por parte do contratante.	Contratante	Contratante	Alta	Baixa	- Definir prazos de pagamento claros no contrato. - Garantir agilidade no processo de liberação dos recursos.	53 notebooks, 698 microcomputadores
10. Alterações no projeto ou no escopo	Mudanças no projeto ou escopo durante a execução do contrato que impactem prazos ou custos.	Contratante	Contratante	Alta	Baixa	- Estabelecer cláusulas de reajuste ou ajustes no escopo previamente.	53 notebooks, 698 microcomputadores
11. Riscos ambientais e de descarte	Descarte inadequado de equipamentos ou impactos ambientais relacionados aos produtos fornecidos.	Fornecedor	Fornecedor	Baixa	Baixa	- Garantir que todos os equipamentos atendem às normas de descarte e sustentabilidade.	53 notebooks, 698 microcomputadores
12. Não cumprimento das cotas reservadas	Não cumprimento das cotas de fornecimento previstas, principalmente para itens reservados.	Fornecedor	Fornecedor	Alta	Baixa	- Fiscalização rígida para cumprimento das cotas.	17 notebooks, 232 microcomputadores

Notas:

- **Probabilidade:** Classificação da probabilidade de ocorrência do risco, onde **Baixa** indica uma chance remota de ocorrer, e **Alta** indica que o risco é mais provável de se materializar.
- **Impacto:** Classificação da gravidade do impacto caso o risco se concretize, onde **Alta** representa um impacto significativo no projeto e **Baixa** representa um impacto menor.
- **Responsabilidade:** Identifica a parte que deve assumir a responsabilidade de gerenciar e mitigar o risco. No caso de riscos relacionados ao fornecimento, defeito nos equipamentos, ou suporte técnico, a responsabilidade recai sobre o fornecedor. Já os riscos administrativos e relacionados à liberação de recursos são de responsabilidade do contratante.
- **Ações Mitigadoras:** São as estratégias e medidas que podem ser adotadas para minimizar ou prevenir os impactos dos riscos identificados. Elas devem ser acordadas entre as partes no momento da assinatura do contrato, para que haja clareza sobre como lidar com eventuais contratemplos.

Essa matriz proporciona uma visão clara de como os riscos serão distribuídos e quais medidas devem ser adotadas para mitigá-los, garantindo que o fornecimento dos equipamentos e a execução do contrato se deem de forma tranquila e eficiente.

4. Disposições Finais As disposições estabelecidas nesta matriz de riscos serão aplicadas durante toda a vigência do contrato, podendo ser revisadas conforme alterações normativas ou operações não previstas no planejamento inicial. O cumprimento das obrigações de cada parte será avaliado periodicamente, visando assegurar o fornecimento adequado e tempestivo dos bens adquiridos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Elementos da Matriz:

Risco: Identificação de possíveis eventos adversos que possam ocorrer durante o processo de contratação ou execução do contrato.

Descrição: Explicação detalhada do risco e suas possíveis consequências.

Probabilidade: Classificação da probabilidade de o risco ocorrer (Baixa, Média ou Alta).

Impacto: Avaliação do impacto que o risco causaria caso ocorra (Baixo, Médio ou Alto).

Responsável: Parte responsável pela gestão e mitigação do risco (Administração Pública, Fornecedor ou ambos).

Mitigação: Estratégias que podem ser adotadas para minimizar ou evitar o risco, assegurando que ele tenha o menor impacto possível sobre o contrato.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Planejamento - CPP/CPL/GAB/FUESPI-PI

APROVO:**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

Magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 07/08/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 07/08/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019082304** e o código CRC **1C06A13E**.